

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Contrato nº. 85/2020 - SMS

31 Mar 2020

Processo nº. P923816/2019

EXTRATO

Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ Nº 05.382.899/0001-78).

Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº. 259/2018-C e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº P111124/2018, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Do Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PARTE I), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA E HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo único deste Contrato e na Ata de Registro de Preços nº. 032/2019, tendo este como Órgão Gerenciador, o Instituto Doutor José Frota - IJF.

Da Vigência e Execução: O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação.

Do Valor Total: O valor contratual global importa na quantia de **R\$12.379,25 (doze mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, sem reajustes.

Da Dotação Orçamentária:

- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000000.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará - HDGMBBC;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Evandro Ayres de Moura - HDEAM;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter - HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana - HDGMM;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Drª. Zilda Arns Neumann - HMDZAN Data:

Fortaleza - CE, 30 de *Março* de 2020.

Assinam: JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA - HDGMM, NELCILENE DOS SANTOS SILVA - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ - HDGMBBC, LIDIANNY BARRETO ARAÚJO - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM, JOÃO BATISTA ALVES LINS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER - HDGMJW, MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO - HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO, JOÃO BATISTA SILVA - HOSPITAL E MATERNIDADE DRª. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN E MARNY MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA - DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA - COORDENADORIA JURÍDICA
RUA DO ROSÁRIO 283, CENTRO - 3º ANDAR.
TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6610/3452.6993 LAHF





Contrato nº. 85/2020 – SMS

Processo nº. P923816/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 07.954.605/0001-60**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua do Rosário 283, 3º andar, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.055-090, inscrito no **CNPJ sob o nº. 04.885.197/0001-44**, ora representada pela **Dra. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº. 330220-082 e inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta Capital; o **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM**, representado por sua Diretora Executiva **DRª. VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº. 95002101110 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 371.892.803-59, residente e domiciliada nesta Capital; o **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ – HDGMBC**, representado por sua Diretora Executiva **DRª. NELCILENE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº. 93238685 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 403.827.023-87, residente e domiciliada nesta Capital; o **HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM**, representado por sua Diretora Executiva **DRª. LIDIANNY BARRETO ARAÚJO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº. 94002452390 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 390.358.673-00, residente e domiciliada nesta Capital; o **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER – HDGMJW**, representado por seu Diretor Executivo **DR. JOÃO BATISTA ALVES LINS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 97024033092 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 837.846.163-72, residente e domiciliado nesta Capital; o **HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO**, representado por seu Diretor Executivo **DR. MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 891102021850 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 625.292.853-49, residente e domiciliado nesta Capital; **HOSPITAL E MATERNIDADE DRª. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN**, representado por seu Diretor Executivo **DR. JOÃO BATISTA SILVA**, brasileiro, casado, médico portador da cédula de identidade nº. 2007727763-0 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 233.883.823-87, residente e domiciliado no Município de Eusébio; e a Empresa **DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.382.899/0001-78, com sede à Rua João Pitombeira 10 – Centro, Senador Pompeu, Ceará, CEP 63600-000, telefone: (88) 3449-0723, endereço eletrônico: distribuidorasenador@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia, Sra. **MARNY MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº. 351292492000 SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 996.422.203-34, residente e domiciliada à Rua José Carlos Sampaio 229 – Centro, Senador Pompeu, Ceará, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº. 259/2018-C e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº P111124/2018, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA



2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico n.º. 259/2018 C - IJF** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PARTE I), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA E HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo único deste Contrato e na Ata de Registro de Preços n.º. 032/2019, tendo este como Órgão Gerenciador, o Instituto Doutor José Frota - IJF.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$12.379,25 (doze mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, sem reajustes, conforme art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com as especificações do Anexo Único deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota - IJF quando referente aos seus **próprios** contratos, e dos recursos dos órgãos participantes, quando tratar-se dos seus **respectivos** contratos, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico n.º. 259/2018-C - IJF**.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada

I = $\frac{TX}{365}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

- **25908.10.302.0123.2621.0001**, elemento de despesa: **339030**, fonte: **1.214.0000000.00**, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;
- **25910.10.302.0123.2621.0003**, elemento de despesa: **339030**, fonte: **1.214.0000.00.00**, da Ação de Manutenção do Hospital Evandro Ayres de Moura – HDEAM;
- **25913.10.302.0123.2621.0006**, elemento de despesa: **339030**, fonte: **1.214.0000.00.00**, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter – HDGMJW;
- **25915.10.302.0123.2621.0008**, elemento de despesa: **339030**, fonte: **1.214.0000.00.00**, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana – HDGMM;
- **25916.10.302.0123.2621.0009**, elemento de despesa: **339030**, fonte: **1.214.0000.00.00**, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO;
- **25918.10.302.0124.2545.0001**, elemento de despesa: **339030**, fonte: **1.214.0000.00.00**, da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dr^a. Zilda Arns Neumann – HMDZAN.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

9.1.2. Para os HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN, o objeto deverá ser entregue nos endereços constantes no Anexo A do Termo de referência.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

9.3. Quanto aos prazos de entrega

9.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por e-mail, ou por telefone/fax.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações no Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Nota de Empenho.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada pelos gestores especialmente designados para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme a discriminação que se segue abaixo:

| Hospital | Nome | Matrícula | Cargo |
|----------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|
| HDGMBC | José Williames Ferreira Grangeiro | 23.751 | Diretor Administrativo Financeiro |
| HDGMM | Teresa Maria Gomes Rocha Lima | 96.579-03 | Diretor Administrativo Financeiro |
| HDGMJW | José Tarcísio Rebouças | 114.350-01 | Diretor Administrativo Financeiro |
| HMDZAN | Edísio Jataí Cavalcante Filho | 13.595-04 | Diretor Administrativo Financeiro |
| HDEAM | Walber Nunes Vasconcelos | 85.731-04 | Diretor Administrativo Financeiro |
| HDEBO | Tito Diogo de Siqueira Aragão | 96.121 | Diretor Administrativo Financeiro |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

13.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.1.2. **Multa cumulativa com as demais sanções,** conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016;

13.1.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração,** sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

13.4. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR.

13.5. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Fortaleza/CE, 30 de março de 2020.

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
CONTRATANTE

Vanda Freire Belmino Costa
Dir. Executivo - HDGMM
CPF 371.892.803-59
Mat. 18920

VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA

HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA - HDGMM
CONTRATANTE

Nelcilene dos Santos Silva
Diretora Executiva
Hospital Gonzaga Mota-Barra do Ceará
CPF: 403.827.023 - 87
Mat: 11632901

NELCILENE DOS SANTOS SILVA
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ - HDGMBG
CONTRATANTE

Lidianny Barreto Araújo
Diretora Executiva - HDEAM
CPF: 390.358.673-00
MAT.: 24058

LIDIANNY BARRETO ARAÚJO
HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM
CONTRATANTE



JOÃO BATISTA ALVES LINS
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALDIR
CONTRATANTE

*Dr João Batista Alves Lins
CREMEC 9114 - CPF: 837.846.163-72
Rua Vicente Linhares, 500
Tel: (85) 3067 1367*

MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO
HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO
CONTRATANTE

*Marcelo de Vasconcelos Castro
Diretor Executivo - HDEBO
Avenida 73.453, 82
CPF: 825.282.888-40*

JOÃO BATISTA SILVA
HOSPITAL E MATERNIDADE DR^a. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN
CONTRATANTE

MARNY MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA
DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA

Testemunha: *Guanda Flávia B. Sales*
CPF: 028.670.723-56

Testemunha: *William Alson A. de S.*
CPF: 614.240.643-68

Visto: *[Signature]*
COORDENADORA JURÍDICA/SMS

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº. 85/2020 - SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a empresa **DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº. 259/2018-C - IJF**.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE. ARP | P. UNIT (R\$) | HDEAM | | HDEBO | | HDGMBBC | | HDGMM | | HDGMJW | | HMDZAN | | TOTAL | |
|------------------------------|---|-----------|--------|-----------|---------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|------------------|----------------|
| | | | | | | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) |
| 20 | FENTANILA (CITRATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 50MCG/ML (0,05MG/ML), AMPOLA COM 2ML. | HIPOLABOR | AMPOLA | 7925 | R\$1,69 | 3.750 | R\$6.337,5000 | 1.800 | R\$3.042,0000 | 750 | R\$1.267,5000 | 225 | R\$380,2500 | 150 | R\$253,5000 | 650 | R\$1.098,5000 | 7.325 | R\$12.379,2500 |
| VALOR TOTAL POR ÓRGÃO | | | | | | 6.337,50 | R\$ | 3.042,00 | R\$ | 1.267,50 | R\$ | 380,25 | R\$ | 253,50 | R\$ | 1.098,50 | R\$ | 12.379,25 | R\$ |